



# Hospital Municipal São José

## Autarquia Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTILITÁRIOS**

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – IBIRAIARAS-RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecido na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília – DF:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	24/04/2024 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	09/05/2024 - 09h00min
c)	Início da disputa:	09/05/2024 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	05 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “**PREGÃO**” devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à Seção de Cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Publicações> Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 02/2024.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a **realização de registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utilitários**, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, com entrega conforme a necessidade, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. Com relação aos itens 02, 14, 16, 18, 24, 33, 34, 48 e 54 as licitantes, até a quinta colocação do ranking, após encerramento da etapa de lances e a convocação, deverão entregar em até 5 (cinco) dias úteis amostras dos itens, para que seja efetuada a análise por parte dos profissionais da Autarquia Hospital Municipal São José, que emitirão documento de avaliação do produto, imprescindível para a habilitação e adjudicação do item para a empresa licitante vencedora.

2.2.1. Para a análise efetuada pelos profissionais da Autarquia Hospital Municipal São José serão observadas, rigorosamente, as especificações mínimas dos produtos licitados, sendo que, caso o produto não atenda ao objeto do edital, a licitante será considerada inabilitada.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**2.3.** As entregas dos materiais de higiene, limpeza e utilitários serão conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

**2.4.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários aqui solicitados devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% do prazo total de validade do produto.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.6.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

**2.7.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**2.8.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**3.2.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "Pregão Eletrônico" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.3, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital.**

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem imitada pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4. OS ITENS DE PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLAM PRODUTO QUE NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DESTE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, PREFERENCIALMENTE AS SEGUINTE**  
**INFORMAÇÕES:**

a) Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do Representante Legal: Nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de **duas casas decimais após a vírgula;**



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**d) A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM COMO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL (ANEXO I);**

**e)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até a Autarquia Hospital Municipal São José - Ibiraiaras;

**f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.6.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente

**6.7.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por item**.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

### **9. DAS AMOSTRAS:**

**9.1.** As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis após após encerramento da etapa de lances e a convocação, diretamente na Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo, nº 290, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

**9.1.1.** A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo, nº 290, Centro, Ibiraiaras, RS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, Nº.do Item – Especificação do produto e Nome do Licitante.

**9.1.2.** As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

**9.2.** Para a análise efetuada pelos profissionais da Autarquia Hospital Municipal São José serão observadas, rigorosamente, as especificações mínimas dos produtos licitados, sendo que, caso o produto não atenda ao objeto do edital, a licitante será considerada inabilitada.

**9.3.** No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à comissão julgadora de licitações, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a adjudicação dos itens do certame ao proponente.

**9.4.** Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**9.5.** As amostras não terão custo a Autarquia Hospital Municipal São José, bem como não serão devolvidas.

### **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo II**) a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Pública. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 3(três) anos.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**10.1.2. Caso a participante anexar todos os documentos de habilitação e proposta assinados digitalmente no sistema Portal de Compras Públicas estarão dispensados de enviar os documentos de forma física.**

**10.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

**10.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**10.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**10.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**10.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**10.3.1.** Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**10.3.2.** Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



## *Hospital Municipal São José*

### *Autarquia Municipal*

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.3.2.1.** As certidões mencionadas neste “10.3.2.” poderão ser substituídas pelo cadastro junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente “Pregão” (informações para realização de cadastro nos respectivos Órgãos estão disponíveis em sua página na internet: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) (Cadastro de Fornecedores)).

**10.3.2.2.** Na hipótese do item “10.3.2.1.”, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

**10.3.2.3.** Se o licitante comprovar seu cadastro junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado.

#### **10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **10.3.4. Declarações:**

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III**).
- IV. Declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou outro documento idôneo que comprove ser beneficiária da Lei 123/2006. (**anexo V**)

### **10.3.5. Representação legal:**

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo IV**.

### **10.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:**

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**10.5.** Os documentos referidos no item “**10.3.**” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**10.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Serviço de Licitações e Contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

**10.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**10.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “**10.3.**”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**10.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que





# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**10.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “10.6.”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Autarquia Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 10.1, deverá **(se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais)** apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - IBIRAIARAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**E-MAIL OFICIAL:**  
**TELEFONE:**

**11.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar perante Autarquia Hospital Municipal São José, os termos desta



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

licitação, aquele que aceitar sem objeção, ainda que depois do julgamento venha apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação

**14.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

**14.3.** As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo I** do presente edital.

**14.4.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**g)** Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na Autarquia Hospital Municipal São José, situada na Rua Frei Aleixo, n.º 290, Bairro centro, Ibiraiaras/RS.

### **15. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**



# **Hospital Municipal São José**

## **Autarquia Municipal**

**15.1.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os materiais de higiene, limpeza e utilitários durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.2.** As entregas serão conforme a necessidade, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

**15.3.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários devem ser entregues com data de validade, de no mínimo 70% do prazo total da validade do produto.

**15.4.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os materiais de higiene, limpeza e utilitários, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

**15.5.** A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de higiene, limpeza e utilitários em até 10 (dez) dias após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

**15.6.** Em caso de não entrega dos materiais de higiene, limpeza e utilitários conforme condições estabelecidas, a licitante estará sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

**15.7.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

**15.8.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais de higiene, limpeza e utilitários, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

**15.9.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa vencedora:

Empresa	Titular da conta	
Agência n.	Banco	Conta Corrente n.
		CNPJ:

**15.10.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**16.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**16.3.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;
- c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;
- d)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e o valor decorrente da sanção abatido no crédito que o contratado faça jus a receber.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José  
Unidade nº: 11.01  
Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José  
Dotação reduzida: 572  
Elemento de despesa: 339030  
x Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 1.636 - 4501

**17.2.** Considerando que o processo licitatório trata-se de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2.** A critério da Autarquia Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**18.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**18.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link: <[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**18.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**18.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**18.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**18.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**18.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**18.11.** A Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.12.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Termo de referência



***Hospital Municipal São José***  
***Autarquia Municipal***

**Anexo II** – Modelo de proposta de preços.

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal e que tem pleno conhecimento das exigências do edital.

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo VI** – Minuta da ata de registro de preços

**18.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1970 ou pelo E-mail: [hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br](mailto:hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br)

Ibiraiaras/RS, 15 de Abril de 2024.

Alessandra Pomatti  
Responsável Legal  
Autarquia Hospital Municipal São José



# Hospital Municipal São José

## Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, II, da Lei nº. 14.133/2021

---

#### 1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Órgão : Ibiraiaras

UF: RS

1.2 Unidade requisitante:

x Autarquia Hospital Municipal São José;

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utilitários conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo em vista, a entrega conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, sem fixação de quantidade mínima por pedido, por este ser um processo licitatório na modalidade Registro de Preços, a qual não obriga a administração pública a adquirir a totalidade dos itens.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não x Sim (*descrição da justificativa descrita no ETP*):

Por ser a única instituição que presta atendimento médico e de enfermagem 24 horas do dia todos os dias da semana, a falta de materiais de higiene, limpeza e utilitários pode comprometer o serviço de limpeza, conservação e higienização.

A aquisição dos materiais de higiene, limpeza e utilitários visam manter a assepsia do ambiente, diante do grande fluxo de pacientes, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do ambiente hospitalar, proporcionando bem-estar daqueles que se utilizam das dependências da Autarquia Hospital Municipal São José.

2.3 Parcelamento:

1.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

x **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

**Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:

x **Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Bens Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (*apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP*): \_\_\_\_\_

**Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.





# Hospital Municipal São José

## Autarquia Municipal

**Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Serviços Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP): \_\_\_\_\_

### 2.5 Quantitativos:

Nº	Descrição	Unidad e de medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<b>Adesivo pastilha sanitária</b> – desinfetantes para vasos sanitários, fragrâncias variadas, caixa com 03 adesivos. Composição: poliglicosídeo, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, formador de filme, coadjuvante, corante e fragrância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa	400	400	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
02	<b>Água sanitária com ação alvejante</b> – desinfetante e bactericida. Líquida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto à base de cloro. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação em vigor, frasco 05 litros.	Unidade	100	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
03	<b>Álcool em gel</b> – 70%, higienizante, antisséptico, com hidratante para mãos, hipoalérgico. Refil com 800 ml.	Unidade	30	30	R\$ 8,82	R\$ 264,60
04	<b>Álcool etílico hidratado 70% líquido</b> – não aromatizado, 70 graus INPM, frasco plástico com tampa roscável, capacidade 1000 ml.	Unidade	180	180	R\$ 8,37	R\$ 1.506,60
05	<b>Aparelho de barbear</b> – descartável com no mínimo 02 lâminas	Unidade	300	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
06	<b>Balde plástico</b> – material não reciclável, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, características adicionais reforço fundo e borda	Unidade	20	20	R\$ 54,31	R\$ 1.086,20
07	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 11 litros</b> – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente.	Unidade	30	30	R\$ 48,16	R\$ 1.444,80
08	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 16 litros</b> – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente.	Unidade	30	30	R\$ 76,68	R\$ 2.300,40
09	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 20 litros</b> – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente.	Unidade	10	10	R\$ 57,72	R\$ 577,20
10	<b>Caixa organizadora capacidade mínima</b>	Unidade	10	10	R\$	R\$ 561,80



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

	<b>26.500 litros</b> – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente				56,18	
11	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 28.200 litros</b> – plástico atóxico, retangular com tampa, transparente	Unidade	05	05	R\$ 126,19	R\$ 630,95
12	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 8.600 litros</b> – plástico atóxico, retangular com tampa, transparente	Unidade	30	30	R\$ 39,53	R\$ 1.185,90
13	<b>Copo plástico descartável transparente</b> – atóxico, material polietileno ou polipropileno, capacidade 200 ml – tira com 100 unidades. Os copos devem estar em conformidade com as normas Técnicas NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	TIRA	500	500	R\$ 10,93	R\$ 5.465,00
14	<b>Desengordurante de cozinha</b> – composição amina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, conservante, fragrância e água, frasco squeeze com 500 ml.	Unidade	100	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
15	<b>Desentupidor de vaso sanitário</b> – em borracha com cabo 60 cm	Unidade	05	05	R\$ 15,57	R\$ 77,85
16	<b>Desinfetante líquido para uso geral (banheiro)</b> - com alto poder germicida e bactericida, de alta qualidade, componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, frasco com 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrâncias variadas.	Unidade	100	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
17	<b>Desodorizador/aromatizador de ambientes aerossol</b> – com fragrâncias que eliminam os odores, composto de coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância, validade de 24 meses, lata de 360ml.	Unidade	300	300	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
18	<b>Detergente líquido</b> – neutro, testado dermatologicamente, embalagem em polietileno Virgem com Tampa Push Pool contendo 500 ml, Com qualidade e rendimento, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Com composição e concentração mínimas de: - sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); - ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde,	Unidade	400	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
19	<b>Escova para limpezas delicadas (lavagem</b>	Unidade	20	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

	<b>de materiais)</b> - com cerdas macias, medindo aproximadamente 9,3 cm x 4,5 cm x a 2,5 cm).					
20	<b>Esfregão de aço</b> – confeccionado em aço inox inoxidável	Unidade	20	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
21	<b>Esponja de limpeza multiuso</b> – espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm.	Unidade	300	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
22	<b>Frasco para líquido modelo pump</b> – capacidade 500ml. Fabricado em material PET transparente.	Unidade	20	20	R\$ 9,52	R\$ 190,40
23	<b>Frasco para líquido modelo borrifador/pulverizador</b> – capacidade 500ml. Fabricado em material PET transparente.	Unidade	50	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00
24	<b>Guardanapo de papel</b> – grande, tamanho mínimo 30 cm x 29,5 cm, folha simples, na cor branco, macio, absorvente e fibras virgens 100% celulósicas, embalagem c/ 50 unid.	Pacote	500	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
25	<b>Isqueiro</b> – de tamanho grande, selo holográfico do INMETRO, que garante qualidade e segurança	Unidade	10	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
26	<b>Jarra multiúso</b> , plástica, com tampa, atóxica, capacidade 02 litros, bico dosador.	Unidade	20	20	R\$ 21,87	R\$ 437,40
27	<b>Lixeira retangular com pedal 15 litros</b> – confeccionada em plástico polipropileno (PP), dimensões mínimas: altura 44 cm, 34 cm largura: 30 cm profundidade, cor branca, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, acionamento por pedal através de haste metálica.	Unidade	10	10	R\$ 60,26	R\$ 602,60
28	<b>Luvas látex de borracha natural multiuso</b> – acabamento interno em verniz silver, antialérgica, antibacteriana, clorada, superfície antiderrapante na palma da mão e face palmar dos dedos, resistente, deverá estar em conformidade com as normas técnicas EN374 E EN388, possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, <b>tamanho a escolher na entrega</b> (pequena, média ou grande)	Par	100	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
29	<b>Naftalina em bola</b> – embalagem de 50 gr	Unidade	50	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
30	<b>Pá de Lixo Plástica com Cabo longo</b> – cabo no mínimo 90 cm, borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos. DIMENSÃO: 26 x 25 x 8,5 cm + Cabo 90 cm	Unidade	15	15	R\$ 12,97	R\$ 194,55
31	<b>Pano de chão</b> – tipo saco, super resistente, no mínimo 85% algodão, medindo no mínimo 50 x 80 cm, pesando no mínimo 180 gramas cada	Unidade	100	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

	saco					
32	<b>Pano para tirar pó</b> – microfibra, medindo no mínimo 40 x 40 cm, acabamento de corte ultrassônico.	Unidade	100	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
33	<b>Papel higiênico rolo</b> - sem picote, folha simples, alto poder de absorção, gofrado, comprimento do rolo 300 metros, largura do papel 10 cm aproximadamente, 100% fibras celulósicas virgens, extra luxo, Fardo com 8 rolos de 300 metros cada.	Fardo	100	100	R\$ 101,98	R\$ 10.198,00
34	<b>Papel Toalha</b> – 2 dobras, interfolhadas, extra luxo, 20 cm x 20 cm, 100% celulose virgem, pacote com 1.000 folhas, macio, de boa qualidade.	Pacote	1.000	1.000	R\$ 16,72	R\$ 16.720,00
35	<b>Pote quadrado capacidade mínima 1.300 litros</b> – plástico atóxico, baixo com tampa, transparente	Unidade	20	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
36	<b>Pote quadrado capacidade mínima 1.700 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	20	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
37	<b>Pote quadrado capacidade mínima 2.500 litros</b> – plástico atóxico, baixo com tampa, transparente	Unidade	30	30	R\$ 19,93	R\$ 597,90
38	<b>Pote quadrado capacidade mínima 3.200 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	20	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60
39	<b>Pote quadrado capacidade mínima 450 ml</b> – plástico atóxico, baixo com tampa, transparente	Unidade	20	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
40	<b>Pote retangular capacidade mínima 1.100 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	30	30	R\$ 14,68	R\$ 440,40
41	<b>Pote retangular capacidade mínima 2.340 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	30	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
42	<b>Pote retangular capacidade mínima 4.500 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	30	30	R\$ 25,58	R\$ 767,40
43	<b>Pote retangular capacidade mínima 6 litros</b> – plástico atóxico, com tampa, transparente	Unidade	30	30	R\$ 32,28	R\$ 968,40
44	<b>Pote com divisória para armazenar frios, fiambres</b> – plástico atóxico, com tampa, capacidade 1.080 litros, transparente	Unidade	05	05	R\$ 18,84	R\$ 94,20
45	<b>Refil para MOP PÓ profissional tamanho 60 cm</b> – confeccionada por fios 100% poliamida, sistema de fibras looping, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, fechamento através de laço,	Unidade	05	05	R\$ 70,54	R\$ 352,70
46	<b>Rodo</b> – confeccionado em polipropileno com encaixe do sistema EURO, cabo de alumínio,	Unidade	10	10	R\$ 113,52	R\$ 1.135,20



**Hospital Municipal São José**  
*Autarquia Municipal*

	tamanho 45 cm.					
47	<b>Sabão em barra, de glicerina</b> – neutro ou na cor azul (escolha na hora da compra). Embalado em saco plástico. Embalagem contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem mínima 900 gr	Pacote	10	10	R\$ 16,16	R\$ 161,60
48	<b>Sabão em pó, biodegradável</b> – concentrado, micro perolado, Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação em vigor, embalagem mínima de 0,800 gr	Unidade	150	150	R\$ 11,83	R\$ 1.774,50
49	<b>Saco para lixo infectante na cor branco leitoso, capacidade 30 litros</b> – confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, possuir identificação de substâncias infetantes, medidas (largura x altura) 59 cm x 62 cm estar em conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500, número de Registro na ANVISA, pacote com 100 unidades	Pacote	30	30	R\$ 45,92	R\$ 1.377,60
50	<b>Saco para lixo infectante, na cor branco leitoso, capacidade 50 litros</b> – confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, possuir identificação de substâncias infetantes, medidas (largura x altura) 63 cm x 80 cm estar em conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500, número de Registro na ANVISA, pacote com 100 unidades	Pacote	20	20	R\$ 70,94	R\$ 1.418,80
51	<b>Saco plástico para freezer e micro-ondas capacidade 02 litros</b> – atóxico, inodoro, incolor, tamanho 20 cm x 35 cm, destacável, rolo com 100 unidades.	Rolo	100	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
52	<b>Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros</b> – acondicionamento de resíduos comum, extra forte, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com no mínimo 13 micra, cor preto, medidas (largura x altura) 75 cm x 105 cm, estar em	Pacote	30	30	R\$ 84,65	R\$ 2.539,50



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

	conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades					
53	<b>Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros</b> – acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com no mínimo 8 micra, cor preto, medidas (largura x altura) 59 cm x 62 cm, estar em conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades	Pacote	150	150	R\$ 54,03	R\$ 8.104,50
54	<b>Saponáceo Líquido cremoso</b> – tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aromas variados, frasco contendo no mínimo 250 ml, tampa abre-fecha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Unidade	150	150	R\$ 9,92	R\$ 1.488,00
<b>Valor total estimado da contratação R\$ 89.531,55</b>						

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços? x **Sim**  **Não**

**2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

**2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação:** Vide item “6” deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

### 4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1 Descrição da solução como um todo :**

- Aquisição dos materiais de higiene, limpeza e utilitários através de processo licitatório, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP), pois permite a compra conforme demanda.

- Os materiais de higiene, limpeza e utilitários adquiridos serão empregados na prestação dos serviços de limpeza, possibilitando a execução dos mesmos de forma satisfatória, especialmente em relação a higienização, limpeza e desinfecção dos ambientes.

### 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

x O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

**Condições de execução:**





# Hospital Municipal São José

## Autarquia Municipal

Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*):

Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (*descrever e justificar*):

- Os materiais de higiene, limpeza e utilitários devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

Apresentar carta de solidariedade (*descrever e justificar*): \_\_\_\_\_

Atender aos seguintes padrões de mercado (*descrever e justificar*): \_\_\_\_\_

Atender às seguintes regras e normativas específicas (*descrever e justificar*): \_\_\_\_\_

Outros:

- Os materiais de higiene e limpeza aqui solicitados devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% do prazo total de validade do produto.

### Condições de pagamento:

Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável (*justificar*):

Exigência de garantia para pagamento antecipado.

Recurso financiado.

Recurso conveniado.

Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).

O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos (*justificar*): \_\_\_\_\_

Pagamento em conta vinculada.

Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Prazo: \_\_\_\_\_.

Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega (*justificar*): \_\_\_\_\_

Outros:

- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais de higiene, limpeza e utilitários, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

### Condições de recebimento:

Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.

Outros: \_\_\_\_\_

## 5.1 Da amostra

**5.1.1** Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, as licitantes, até a quinta colocação do ranking, será exigida a apresentação amostra do produto (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**5.1.2** As amostras poderão ser enviadas para a sede da Autarquia Municipal São José conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**5.1.3** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**5.1.4** No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.1.5** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**5.1.6** Os exemplares colocados à disposição da Autarquia Municipal São José serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.

**5.1.7** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Autarquia Municipal São José, sem direito a ressarcimento.

**5.1.8** Os interessados deverão colocar à disposição da Autarquia Municipal São José todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **5.2. Subcontratação**

**Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

**É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida no Edital.

A subcontratação ficará limitada à parcela ou percentual definido no Edital.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## **6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO**

### **6.1 Resultados pretendidos:**

A presente aquisição busca a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes da Instituição que já vem sendo executado, assegurando ambientes limpos, organizados, saudáveis e odor agradável para o bom desempenho das atividades da instituição..

A limpeza dos ambientes, principalmente dos locais de saúde onde tramitam muitas pessoas por dia é imprescindível e uma questão de saúde, com um ambiente limpo evitamos a proliferação de micro-organismos e doenças.

**6.2 Bens – entregas** (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal):

**Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

**Prazo do contrato:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

**Prazo do contrato:** 12 meses, prorrogável por igual período.

**Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

**Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso ou nos subsequentes.

**Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

**Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

**Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Secretário(a) Municipal que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário



# Hospital Municipal São José

## Autarquia Municipal

municipal não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Município.

### 6.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

O objeto que se pretende contratar **gera receita** ao ente municipal ou se caracteriza como **contrato de eficiência**, cujos prazos serão assim definidos:

Já que o contratado não terá que realizar investimentos, o prazo do contrato será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos.

Já que o contratado necessitará realizar investimentos com benfeitorias permanentes, às suas exclusivas expensas, o prazo do contrato será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) anos, prorrogável até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que ao final o patrimônio investido será revertido em favor da Administração Municipal.

### 6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não há características peculiares.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características (*descrever*):

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

### 6.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

**Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

**Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

**6.5.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.5.2** Os bens deverão:

Ser retirados no endereço fornecido pela contratada.

Ser entregues no seguinte endereço: Autarquia Hospital Municipal São José, Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Ibiraiaras/RS.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

### 7.1 Diretrizes gerais

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Autarquia Hospital Municipal São José, ou pelos respectivos substitutos.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

### **7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **7.3 Fiscalização Administrativa**

**7.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

### **7.4 Gestor do Contrato**

**7.4.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

⇒ **PARA BENS/COMPRAS** ⇐



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

### **8.1 Recebimento**

**8.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### ⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

### **8.2 Liquidação**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- V.** O prazo de validade;
- VI.** A data da emissão;
- VII.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- VIII.** O período respectivo de execução do contrato;
- IX.** O valor a pagar; e
- X.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- II.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- III.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**8.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

**8.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

Menor Preço       Maior Desconto       Outra

**9.1.2** Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

### **9.2 Exigências de habilitação**

**9.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

#### **9.2.2 Habilitação jurídica**

- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- p) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- h) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- l) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- m) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- n) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 O custo estimado total da contratação**

Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

Possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco** (se realizada).

**10.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- c) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- e) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- f) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# ***Hospital Municipal São José***

## ***Autarquia Municipal***

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**11.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade nº: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José

Dotação reduzida: 572

Elemento de despesa: 339030

x Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 1.636 - 4501

**11.3** Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 de Abril de 2024.

---

**Nadia Francescato Stella**

---

**Alessandra Pomatti**  
**Responsável Legal**  
**Autarquia Hospital Municipal São José**





**Hospital Municipal São José**  
*Autarquia Municipal*

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Banco:

Agência:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

Conta:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

*A Autarquia Hospital Municipal São José*

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Processo licitatório nº 04/2024 – pregão eletrônico n.º 02/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares constantes abaixo:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<b>Adesivo pastilha sanitária</b> – desinfetantes para vasos sanitários, fragrâncias variadas, caixa com 03 adesivos. Composição: poliglicosídeo, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, formador de filme, coadjuvante, corante e fragrância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa	400		
02	<b>Água sanitária com ação alvejante</b> – desinfetante e bactericida. Líquida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto à base de cloro. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação em vigor, frasco 05 litros.	Unidade	100		
03	<b>Álcool em gel</b> – 70%, higienizante, antisséptico, com hidratante para mãos, hipoalérgico. Refil com 800 ml.	Unidade	30		
04	<b>Álcool etílico hidratado 70% líquido</b> – não aromatizado, 70 graus INPM, frasco plástico com tampa roscável, capacidade 1000 ml.	Unidade	180		
05	<b>Aparelho de barbear</b> – descartável com no mínimo 02 lâminas	Unidade	300		
06	<b>Balde plástico</b> – material não reciclável, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, características adicionais	Unidade	20		



**Hospital Municipal São José**  
*Autarquia Municipal*

	reforço fundo e borda				
07	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 11 litros – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente.</b>	Unidade	30		
08	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 16 litros – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente.</b>	Unidade	30		
09	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 20 litros – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente.</b>	Unidade	10		
10	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 26.500 litros – plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente</b>	Unidade	10		
11	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 28.200 litros – plástico atóxico, retangular com tampa, transparente</b>	Unidade	05		
12	<b>Caixa organizadora capacidade mínima 8.600 litros – plástico atóxico, retangular com tampa, transparente</b>	Unidade	30		
13	<b>Copo plástico descartável transparente – atóxico, material polietileno ou polipropileno, capacidade 200 ml – tira com 100 unidades. Os copos devem estar em conformidade com as normas Técnicas NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT</b>	TIRA	500		
14	<b>Desengordurante de cozinha – composição amina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, conservante, fragrância e água, frasco squeeze com 500 ml.</b>	Unidade	100		
15	<b>Desentupidor de vaso sanitário – em borracha com cabo 60 cm</b>	Unidade	05		
16	<b>Desinfetante líquido para uso geral (banheiro) - com alto poder germicida e bactericida, de alta qualidade, componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, frasco com 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrâncias variadas.</b>	Unidade	100		
17	<b>Desodorizador/aromatizador de ambientes aerossol – com fragrâncias que eliminam os odores, composto de coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância, validade de 24 meses, lata de 360ml.</b>	Unidade	300		
18	<b>Detergente líquido – neutro, testado dermatologicamente, embalagem em polietileno Virgem com Tampa Push Pool contendo 500 ml, Com qualidade e rendimento, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde,</b>	Unidade	400		
19	<b>Escova para limpezas delicadas (lavagem de materiais) - com cerdas macias, medindo aproximadamente 9,3 cm x 4,5 cm x a 2,5 cm).</b>	Unidade	20		
20	<b>Esfregão de aço – confeccionado em aço inox inoxidável</b>	Unidade	20		
21	<b>Esponja de limpeza multiuso – espuma de poliéster, verde</b>	Unidade	300		



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

	e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm.				
22	<b>Frasco para líquido modelo pump</b> – capacidade 500ml. Fabricado em material PET transparente.	Unidade	20		
23	<b>Frasco para líquido modelo borrifador/pulverizador</b> – capacidade 500ml. Fabricado em material PET transparente.	Unidade	50		
24	<b>Guardanapo de papel</b> – grande, tamanho mínimo 30 cm x 29,5 cm, folha simples, na cor branco, macio, absorvente e fibras virgens 100% celulósicas, embalagem c/ 50 unid.	Pacote	500		
25	<b>Isqueiro</b> – de tamanho grande, selo holográfico do INMETRO, que garante qualidade e segurança	Unidade	10		
26	<b>Jarra multiúso</b> , plástica, com tampa, atóxica, capacidade 02 litros, bico dosador.	Unidade	20		
27	<b>Lixeira retangular com pedal 15 litros</b> – confeccionada em plástico polipropileno (PP), dimensões mínimas: altura 44 cm, 34 cm largura: 30 cm profundidade, cor branca, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, acionamento por pedal através de haste metálica.	Unidade	10		
28	<b>Luvax látex de borracha natural multiuso</b> – acabamento interno em verniz silver, antialérgica, antibacteriana, clorada, superfície antiderrapante na palma da mão e face palmar dos dedos, resistente, deverá estar em conformidade com as normas técnicas EN374 E EN388, possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, <b>tamanho a escolher na entrega</b> (pequena, média ou grande)	Par	100		
29	<b>Naftalina em bola</b> – embalagem de 50 gr	Unidade	50		
30	<b>Pá de Lixo Plástica com Cabo longo</b> – cabo no mínimo 90 cm, borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos. DIMENSÃO: 26 x 25 x 8,5 cm + Cabo 90 cm	Unidade	15		
31	<b>Pano de chão</b> – tipo saco, super resistente, no mínimo 85% algodão, medindo no mínimo 50 x 80 cm, pesando no mínimo 180 gramas cada saco	Unidade	100		
32	<b>Pano para tirar pó</b> – microfibra, medindo no mínimo 40 x 40 cm, acabamento de corte ultrassônico.	Unidade	100		
33	<b>Papel higiênico rolo</b> - sem picote, folha simples, alto poder de absorção, gofrado, comprimento do rolo 300 metros, largura do papel 10 cm aproximadamente, 100% fibras celulósicas virgens, extra luxo, Fardo com 8 rolos de 300 metros cada.	Fardo	100		
34	<b>Papel Toalha</b> – 2 dobras, interfolhadas, extra luxo, 20 cm x 20 cm, 100% celulose virgem, pacote com 1.000 folhas, macio, de boa qualidade.	Pacote	1.000		
35	<b>Pote quadrado capacidade mínima 1.300 litros</b> – plástico atóxico, baixo com tampa, transparente	Unidade	20		
36	<b>Pote quadrado capacidade mínima 1.700 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	20		
37	<b>Pote quadrado capacidade mínima 2.500 litros</b> – plástico atóxico, baixo com tampa, transparente	Unidade	30		



**Hospital Municipal São José**  
*Autarquia Municipal*

38	<b>Pote quadrado capacidade mínima 3.200 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	20		
39	<b>Pote quadrado capacidade mínima 450 ml</b> – plástico atóxico, baixo com tampa, transparente	Unidade	20		
40	<b>Pote retangular capacidade mínima 1.100 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	30		
41	<b>Pote retangular capacidade mínima 2.340 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	30		
42	<b>Pote retangular capacidade mínima 4.500 litros</b> – plástico atóxico, alto com tampa, transparente	Unidade	30		
43	<b>Pote retangular capacidade mínima 6 litros</b> – plástico atóxico, com tampa, transparente	Unidade	30		
44	<b>Pote com divisória para armazenar frios, fiambres</b> – plástico atóxico, com tampa, capacidade 1.080 litros, transparente	Unidade	05		
45	<b>Refil para MOP PÓ profissional tamanho 60 cm</b> – confeccionada por fios 100% poliamida, sistema de fibras looping, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, fechamento através de laço,	Unidade	05		
46	<b>Rodo</b> – confeccionado em polipropileno com encaixe do sistema EURO, cabo de alumínio, tamanho 45 cm.	Unidade	10		
47	<b>Sabão em barra, de glicerina</b> – neutro ou na cor azul (escolha na hora da compra). Embalado em saco plástico. Embalagem contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem mínima 900 gr	Pacote	10		
48	<b>Sabão em pó, biodegradável</b> – concentrado, micro perolado, Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação em vigor, embalagem mínima de 0,800 gr	Unidade	150		
49	<b>Saco para lixo infectante na cor branco leitoso, capacidade 30 litros</b> – confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, possuir identificação de substâncias infetantes, medidas (largura x altura) 59 cm x 62 cm estar em conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500, número de Registro na ANVISA, pacote com 100 unidades	Pacote	30		
50	<b>Saco para lixo infectante, na cor branco leitoso, capacidade 50 litros</b> – confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, possuir identificação de substâncias infetantes, medidas (largura x altura) 63 cm x 80 cm estar em conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500, número de Registro na ANVISA, pacote com 100 unidades	Pacote	20		



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

51	<b>Saco plástico para freezer e micro-ondas capacidade 02 litros</b> – atóxico, inodoro, incolor, tamanho 20 cm x 35 cm, destacável, rolo com 100 unidades.	Rolo	100		
52	<b>Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros</b> – acondicionamento de resíduos comum, extra forte, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com no mínimo 13 micra, cor preto, medidas (largura x altura) 75 cm x 105 cm, estar em conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades	Pacote	30		
53	<b>Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros</b> – acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com no mínimo 8 micra, cor preto, medidas (largura x altura) 59 cm x 62 cm, estar em conformidade com os padrões da ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades	Pacote	150		
54	<b>Saponáceo Líquido cremoso</b> – tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aromas variados, frasco contendo no mínimo 250 ml, tampa abre-fecha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Unidade	150		
<b>Valor total R\$</b>					

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de ..... (não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** – Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

**V** – No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura



***Hospital Municipal São José***  
***Autarquia Municipal***

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 04/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A pregoeira da Autarquia Hospital Municipal São José

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do modo de fornecimento dos materiais hospitalares, local de entrega e que a Autarquia não terá pedido mínimo para aquisição.

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



***Hospital Municipal São José***  
***Autarquia Municipal***

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 04/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pela Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 02/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Firma Reconhecida)





*Hospital Municipal São José*  
*Autarquia Municipal*

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 04/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº. 02/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Contador) CRC



# Hospital Municipal São José

## Autarquia Municipal

### PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024.

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2024, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 02/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

#### 1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais de higiene, limpeza e utilitários especificados no edital de pregão eletrônico nº 02/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação, prorrogável por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
	<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>
	1			
	2			
	3			



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:**

- 4.1.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os materiais de higiene, limpeza e utilitários durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.2.** As entregas serão conforme a necessidade, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários devem ser entregues com data de validade, de no mínimo 70% do prazo total da validade do produto.
- 4.4.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os materiais de higiene, limpeza e utilitários, não caberá à licitante quaisquer indenizações.
- 4.5.** A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de higiene, limpeza e utilitários em até 10 (dez) dias após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.
- 4.6.** Em caso de não entrega dos m materiais de higiene, limpeza e utilitários conforme condições estabelecidas, a licitante estará sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula 15.
- 4.7.** Os materiais de higiene, limpeza e utilitários devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.
- 4.8.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais de higiene, limpeza e utilitários, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.
- 4.9.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa vencedora:
- |            |                  |                   |       |
|------------|------------------|-------------------|-------|
| Empresa    | Titular da conta |                   |       |
| Agência n. | Banco            | Conta Corrente n. | CNPJ: |
- 4.10.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

### **5. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

- 5.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Autarquia Hospital Municipal São José, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Autarquia Hospital Municipal São José a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.
- 5.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e



## *Hospital Municipal São José*

### *Autarquia Municipal*

do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

**5.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Autarquia Hospital Municipal São José.

**5.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**5.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Autarquia Hospital Municipal São José, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.i.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.ii.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**5.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**5.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Autarquia Hospital Municipal São José, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**6.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**7.2.** O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**7.3.** A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades;



# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

**d)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

**7.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e o valor decorrente da sanção abatido no crédito que o contratado faça jus a receber.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Cabe ao órgão participante ou representante da Autarquia Hospital Municipal São José proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2.** Os fiscais dos órgãos participantes ou da Autarquia Hospital Municipal São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais hospitalares que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3.** As irregularidades constatadas pelo órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Autarquia Hospital Municipal São José, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;





# *Hospital Municipal São José*

## *Autarquia Municipal*

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO DE ELEIÇÃO:**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Hospital Municipal São José, representada pela Responsável Legal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2024.

---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ** -  
**IBIRAIARAS/RS**  
**ALESSANDRA POMATTI**  
*Órgão Gerenciador*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*